REGULAMENTO ESPECÍFICO DA SUPERLIGA B 2026/2027

O presente Regulamento entra em vigor nesta data, 6 de novembro de 2026, conforme publicação em Nota Oficial nº 208.

Este regulamento é estruturado respeitando a seguinte base legal:

- Lei Pelé (Lei 9.615 de 24 de março de 1998);
- Lei Geral do Esporte (14.597 de 14 de junho de 2023);
- Código Brasileiro de Justiça Desportiva (Resolução 29/09 do Conselho Nacional de Esporte);
- Regulamento Geral das Competições (RGC);
- Regulamento de Comunicação e Marketing;
- Regulamento COBRAV 2025-2028;
- Código de Conduta Ética da CBV;
- Regulamentação referente ao combate à manipulação de resultados;
- Políticas de Elegibilidade de Atletas para Categorias vigentes;
- Regras oficiais de voleibol 2025-2028;
- Guia de Arbitragem e Instruções 2025;
- Livro de casos 2025 – Arbitragem.

CAPÍTULO 1: PRINCÍPIOS DA COMPETIÇÃO E PROPRIEDADES

Art. 1 – A Superliga B, nos naipes masculino e feminino, é uma marca registrada de propriedade da Confederação Brasileira de Voleibol - CBV, para o 48º Campeonato Brasileiro de Clubes, correspondendo à 16ª edição da Superliga B Masculina e à 14ª edição da Superliga B Feminina.

Art. 2 – A CBV é a titular e detém todos os direitos relativos à competição Superliga B, seus jogos e propriedades comerciais, podendo celebrar todo e qualquer acordo comercial envolvendo esses direitos.

§1º – Ao participarem da competição, as entidades de prática reconhecem que a CBV detém de forma irrevogável, irretratável e exclusiva os direitos de captação, fixação, transmissão de sons e imagens, dados estatísticos e apostas esportivas das partidas da Superliga B, para exibição e exploração em qualquer plataforma, mídia, meio ou processo, no Brasil e no exterior

§2º – Ao participarem da competição, as entidades de prática autorizam o uso pela CBV das imagens coletivas de suas equipes, compreendendo imagens dos atletas e membros da comissão técnica em atividade profissional, tanto em quadra quanto fora dela, assim como o nome oficial, uniformes, marcas e logotipos das entidades de prática, exclusivamente para promoção da Superliga B.

§3º – Como organizadora da Superliga B, a CBV terá a titularidade de todas as propriedades comerciais, direitos de transmissão e direitos de apostas esportivas, e seus repasses legais, incluindo a possibilidade de adotar uma denominação adicional para a Superliga B e/ou para o troféu, mediante a celebração da cessão de direitos de *Title Sponsor*.

§4º – Além das disposições mencionadas no caput deste artigo e no regulamento, mais detalhes sobre essas obrigações e direitos estão descritos no regulamento de Marketing.

§5º – A CBV, além de deter os direitos relacionados à competição citados no caput deste artigo e parágrafos anteriores, é a responsável por elaborar e aplicar o presente Regulamento, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos, composta por local, data e horário, ficando registrado que o formato da Competição é aprovado pelo Conselho Técnico, composto por representantes dos Clubes participantes.

Art. 3 – A Competição exige de todos os participantes e intervenientes a colaboração no sentido de prevenir violência, dopagem, corrupção, manifestações político-religiosas e político-partidárias, racismo, xenofobia, sexismo, ou qualquer outra forma de preconceito ou discriminação, bem como qualquer conduta que atente contra a integridade e a imprevisibilidade da competição, envolvendo apostas esportivas ou qualquer outro ato atentatório a esses princípios essenciais.

Art. 4 – É imprescindível que todas as equipes envolvidas cumpram e façam cumprir à risca as normas estabelecidas neste Regulamento, bem como quaisquer outras normas complementares que possam ser editadas pela CBV.

Art. 5 – Este Regulamento foi elaborado pela CBV no exercício de sua autonomia de entidade de administração e organização nacional do desporto voleibol, assegurada constitucionalmente e pela legislação vigente, observando os princípios da integridade, fair play, ética, imparcialidade, isonomia, equilíbrio da competição e imprevisibilidade dos resultados.

Art. 6 – Em nenhuma hipótese, os participantes, direta ou indiretamente, poderão alegar desconhecimento destas regras e princípios.

Art. 7 – Qualquer caso não previsto neste documento será solucionado pela CBV.

CAPÍTULO 2: DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 8 – A Superliga B 2026/2027, no naipe masculino e feminino é uma competição que será disputada de acordo com as Regras Oficiais de Voleibol da FIVB 2025 - 2028, obedecendo os ajustes, adequações e condições descritos neste Regulamento, cabendo aos participantes a obrigação de conhecê-los e cumpri-los.

Art. 9 – Os clubes participantes deverão respeitar, cumprir e fazer cumprir as decisões administrativas da CBV, dos árbitros, da Justiça Desportiva e do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem - CBMA, com sede no Rio de Janeiro.

Art. 10 – Os clubes que confirmarem suas inscrições são obrigados a disputar a competição até o seu final, sob pena de, em caso de descumprimento, serem suspensos por 1 (um) ano de todas as competições do Calendário Oficial da CBV, sofrerem as punições previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, além das demais sanções legais. Após o cumprimento da suspensão, a equipe somente poderá retornar a competir na Superliga C – e desde que esteja em conformidade com as normas de sua federação de origem, inclusive com relação aos critérios de classificação –, ou na competição equivalente à última divisão do campeonato brasileiro, caso haja competição de divisão inferior à Superliga C.

Art. 11 – Em todas as ações concernentes à realização da Superliga B, no naipe masculino e feminino, o clube somente poderá ser representado, legitimamente, por seu presidente e/ou diretores estatutários, formalmente designados pelo presidente, ou por procurador devidamente constituído com poderes especiais expressos, instrumento este que deverá ser entregue oficialmente à CBV, dentro do prazo estabelecido para tal representação, que poderá ser assinado por meio de certificado eletrônico, preferencialmente via Gov.br, ou de forma física com reconhecimento de firma.

CAPÍTULO 3: TÍTULOS E DIREITOS

Art. 12 – As equipes campeãs e vice-campeãs da **Superliga B 2026/2027**, nos naipes **masculino e feminino**, terão direito à habilitação para disputar a **Superliga 2027/2028**, nos respectivos naipes, desde que atendam aos requisitos estabelecidos para a competição.

CAPÍTULO 4: CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 13 – A Superliga B 2026/2027 será disputada com até 14 (quatorze) equipes masculinas e até 14 (quatorze) equipes femininas. Das 28 (vinte e oito) equipes, terão direito a habilitação para disputar a competição as equipes que cumprirem as exigências descritas abaixo:

- As oito (8) equipes remanescentes da Superliga B 2025/2026 no naipe masculino e as oito (8) equipes remanescentes no naipe feminino, ou seja, que terminaram a competição classificadas entre o 3º e o 10º lugar;
- As duas (2) equipes do naipe masculino e as duas (2) equipes do naipe feminino que terminaram a Superliga 2025/2026 classificadas nas 11ª e 12ª posições, respectivamente;
- As quatro (4) melhores equipes da Superliga C 2026 no naipe masculino e as quatro (4) melhores no naipe feminino, respectivamente;

Art. 14 – Caso ocorra desistência ou impedimento das equipes remanescentes da Superliga B nos naipes masculino e feminino 2025/2026 ou das equipes classificadas em 11º e 12º lugar na Superliga 2025/2026, nos naipes masculino e feminino, as vagas serão preenchidas pelas equipes que terminaram em 11º, 12º, 13º e 14º lugares na Superliga B 2025/2026 nos naipes masculino e feminino, com prioridade baseada na classificação final.

Art. 15 – Caso ocorra desistência ou impedimento entre as quatro (4) equipes da Superliga C 2026 classificadas para a Superliga B 2026/2027, nos naipes masculino e feminino, os critérios serão os seguintes:

Critério 1: Caso uma equipe classificada para a Superliga B 2026/2027 não tenha interesse em participar ou desista da vaga, será convidada a equipe subsequente na classificação da Etapa Nacional, respeitando-se a ordem de classificação até o esgotamento das possibilidades dessa fase, desde que ainda haja prazo hábil para a emissão das passagens aéreas da primeira rodada, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos pelo Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).

Critério 2: Caso se esgotem todas as alternativas previstas na Etapa Nacional, a CBV poderá:

Convidar uma equipe que demonstre estrutura compatível com o nível técnico e organizacional da Superliga B 2026/2027; ou realizar a Superliga B com número inferior ao originalmente previsto de participantes.

Parágrafo Único – Caso a Superliga B 2026/2027 não conte com 14 equipes nos naipes masculino e feminino, a CBV definirá o número de participantes com base em critérios que serão definidos pela entidade.

CAPÍTULO 5: SISTEMA DE DISPUTA

Art. 16 – A Superliga B 2026/2027 no naipe masculino e feminino será realizada em quatro fases: fase classificatória, quartas de final, semifinal e final.

Art. 17 – Na fase classificatória, as equipes formarão um grupo único e serão elencadas de acordo com sua classificação na temporada anterior. A Fase classificatória será disputada no sistema de turno único, fazendo as equipes jogarem todas contra todas.

Art. 18 – Quartas de final: Serão disputadas pelas oito (8) equipes mais bem classificadas na fase classificatória. Os confrontos serão definidos obedecendo ao seguinte ordenamento:

a) 1º colocado x 8º colocado (Confronto A);
b) 2º colocado x 7º colocado (Confronto B);

c) 3º colocado x 6º colocado (Confronto C);
d) 4º colocado x 5º colocado (Confronto D);

Art. 19 – Semifinal: Será disputada pelas quatro (4) equipes vencedoras das quartas de final. Os confrontos serão definidos obedecendo ao seguinte ordenamento:

a) Vencedor do 1º col. x 8º col. versus o vencedor do 4º col. x 5º col (A x D).
b) Vencedor do 2º col. x 7º col. versus o vencedor do 3º col. x 6º col (B x C).

Art. 20 – Os jogos das quartas de final serão disputados no sistema de *play-off*, em 2 (duas) partidas. Em caso de empate no número de vitórias, será disputado um *Golden Set* de 25 (vinte e cinco) pontos, realizado imediatamente após o término do último set da segunda partida, no mesmo local. A equipe melhor classificada escolherá onde será o primeiro jogo.
Os jogos das semifinais serão disputados no sistema de *play-off*, em melhor de 3 (três) partidas, classificando-se para a fase seguinte a equipe que conquistar 2 (duas) vitórias. A equipe com melhor classificação na fase classificatória terá o direito de escolher o mando de quadra da primeira partida.

Art. 21 – Todos os jogos da última rodada da Fase Classificatória que impactem a classificação final do grupo, serão realizados no mesmo dia e horário.

Art. 22 – A final será disputada pelas 2 (duas) equipes vencedoras da fase Semifinal no naipe masculino e feminino**,** no sistema de final única para ambos os naipes.

Art. 23 – As equipes mais bem colocadas, na fase classificatória, terão o direito do mando de jogos da final,

Art. 24 – A equipe vencedora do jogo final receberá o título de **'Campeã',** enquanto a equipe perdedora do jogo final receberá o título de **'Vice-Campeã".**

Art. 25 – É vedada, em qualquer circunstância, a participação simultânea de duas equipes na mesma competição, do mesmo naipe — seja na Superliga C, Superliga B ou Superliga — caso possuam o mesmo CNPJ.

Tabela de jogos

Art. 26 – Na elaboração das tabelas da fase classificatória, nos naipes masculino e feminino, serão considerados os seguintes fatores: o interesse de transmissão das emissoras de TV, as datas de disponibilidade dos ginásios, dois horários diferentes para maximizar a quantidade de jogos transmitidos, o calendário internacional (Mundial e Sul-Americano de Clubes) e o calendário nacional.

Art. 27 – Nas fases quartas de final (se houver transmissão), semifinal e final, nenhuma equipe participante poderá recusar transmissão de TV em seus jogos. Os jogos serão transmitidos mediante a aprovação e homologação do ginásio pelo canal oficial de transmissão.

Art. 28 – Em qualquer mudança será preservado, prioritariamente, o mando de quadra, conforme tabela da competição.

Art. 29 – É expressamente vedada a transferência de horários, datas e locais de jogos depois da publicação da tabela, salvo as seguintes exceções:

§1º – Interdição do ginásio mediante a comprovação.

§2º – Perda de mando por penalidade disciplinar.

§3º – Exigência de novo ginásio com capacidade de público superior ao espaço indicado originalmente, sempre que a CBV achar necessário, visando o êxito da competição

§4º – Exigência da emissora de televisão.

Art. 30 – Para solicitar a alteração de data e horário, conforme as exceções mencionadas, o clube solicitante deve formalizar o acordo entre as equipes por e-mail para competicoesquadra@volei.org.br. A alteração será registrada no sistema de competição e oficializada por meio de Nota Oficial.

Art. 31 – Caso a solicitação do clube ou da TV seja apenas para alteração de horário, com no máximo 1 hora de diferença, será necessário apenas o acordo da equipe mandante para decidir a alteração, não sendo necessário consultar a equipe visitante.

Art. 32 – Caso ocorra o cancelamento da transmissão de TV, o horário do jogo poderá ser alterado mediante solicitação do clube mandante. Esta alteração requer a concordância formal da equipe visitante.

Art. 33 – A equipe visitante deve oficializar para a equipe mandante a reserva de ingressos para a sua torcida em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário do início do jogo.

Art. 34 – O credenciamento de acesso aos ginásios de jogos na Superliga B será emitido conforme descrito abaixo:

a) Fase classificatória – responsabilidade do clube mandante
b) Quartas de final – responsabilidade do clube mandante
c) Semifinal – responsabilidade do clube mandante
d) Final – responsabilidade da CBV

Art. 35 – Os casos não previstos acima serão decididos pela CBV.

Descentralização de jogos

Art. 36 – A descentralização de jogos da cidade-sede do clube pode ser autorizada durante a elaboração da tabela oficial ou após sua publicação, desde que cumpra as seguintes condições:

§1º – Oferecer hospedagem, alimentação, transporte aéreo para as duas equipes e transporte terrestre interno, para equipe visitante, equipe de arbitragem (caso necessário), membros da CBV (caso necessário) e delegado técnico escalado para a partida, mesmo que a alteração já tenha sido publicada na tabela oficial de jogos.

§2º – A CBV, não arcará com nenhuma despesa referente a alteração do local, não se limitando a hospedagem, alimentação, transporte aéreo e transporte terrestre interno das equipes (mandante e visitante) nos casos de jogos descentralizados, seja na elaboração da tabela ou após sua publicação.

§3º – O ginásio deverá ser vistoriado e aprovado pela CBV e pela TV Oficial (se aplicável);

§4º – Para confirmar a descentralização de jogos é necessário que a equipe visitante esteja de acordo com a mudança;

§5º – A descentralização de jogos da cidade-sede do clube não será autorizada no caso de (i) inversão do mando de quadra e (ii) realização do mando de quadra em um ginásio habitualmente utilizado pela equipe adversária do confronto a ser descentralizado ou em qualquer outro ginásio localizado na mesma cidade.
PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de descentralização de jogos, o Comitê Brasileiro de Clubes (CBC) não será responsável pelo custeio das passagens aéreas da equipe visitante e/ou mandante. Todos os custos decorrentes da realização do jogo descentralizado serão de responsabilidade exclusiva da equipe mandante.

CAPÍTULO 6: CRITÉRIOS PARA INDICE TÉCNICO

Art. 37 – O critério para classificação das equipes será o número de pontos obtidos por cada clube.

Art. 38 – A pontuação para a classificação geral, na fase classificatória, será a seguinte:

a) Vitória (3x0 ou 3x1) - 3 pontos
b) Derrota (0x3 ou 1x3) - 0 ponto
c) Vitória (3x2) - 2 pontos
d) Derrota (2x3) - 1 ponto
e) Não comparecimento- menos 2 (dois) pontos e encaminhamento do caso à Justiça Desportiva.

Art. 39 – Em caso de desistência de uma equipe durante a competição, ela será declarada perdedora pela contagem de 3 x 0 (25x00, 25x00, 25x00) em todos os jogos previstos para sua equipe na tabela, para fins de classificação e sofrerá a punições previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 40 – A classificação de 5º a 14º lugar, será definida de acordo com o índice técnico da fase classificatória e não serão considerados os resultados da Fase Quartas de Final.

Art. 41 – A classificação de 3º e 4º lugar no naipe masculino e feminino será definida de acordo com o índice técnico da Fase Classificatória, dentre as equipes perdedoras participantes da semifinal.

Art. 42 – O critério para índice técnico de desempate, entre duas ou mais equipes com a mesma pontuação, obedecerá a seguinte ordem:

- Número de Vitórias;
- Sets average;
- Pontos average;
- Confronto direto (caso haja empate entre duas equipes).
- Sorteio (cujas normas de realização serão definidas pela CBV).

CAPÍTULO 7: CRITÉRIOS DE ACESSO E DESCENSO

Art. 43 – Todas as equipes habilitadas a participar da Superliga B nos naipes masculino e feminino 2026/2027 devem atender aos requisitos estabelecidos no regulamento específico da competição e demais regulamentos editados pela CBV.

Art. 44 – A equipe campeã e vice-campeã da Superliga B 2026/2027 terão acesso a disputar a Superliga 2027/2028. Em caso de desistência ou impedimento de qualquer das equipes campeã ou vice-campeã da Superliga B 2026/2027, nos naipes masculino ou feminino, que estejam classificadas para a Superliga 2027/2028, a vaga será destinada à equipe 11ª colocada do respectivo naipe na Superliga 2026/2027. Se a equipe 11ª colocada não aceitar o convite, caberá à CBV definir o critério para preenchimento da vaga.

Art. 45 – As equipes classificadas entre o 3º e o 10º lugar na Superliga B 2026/2027, nos naipes masculino e feminino, permanecerão na competição para a temporada 2027/2028.

Art. 46 – As equipes classificadas do 11º ao 14º lugar na Superliga B 2026/2027, nos naipes masculino e feminino, estarão habilitadas a disputar a Superliga C 2027, nas respectivas categorias, observando o regulamento específico da competição e em conformidade com a sua federação de origem.

Excepcionalmente – Caso a Superliga B 2026/2027 seja disputada com 13 (treze) equipes, estarão habilitadas a disputar a Superliga C 2027 as equipes classificadas entre o 11º e o 13º lugar, observadas as mesmas condições estabelecidas no caput deste artigo.

Parágrafo Único – A equipe que se classificar para Superliga 2027/2028 e posteriormente desistir de participar da competição, não disputará a Superliga B 2027/2028, estando apta apenas a participar da Superliga C 2027, nas respectivas categorias, observando o regulamento específico da competição e em conformidade com a sua federação de origem.

CAPÍTULO 8: INSCRIÇÕES E PRAZOS

Art. 47 – Para confirmação das vagas na Superliga B 2026/2027, nos naipes masculino e feminino, as equipes habilitadas deverão apresentar, conforme cronograma estabelecido na carta convite a ser enviada pela UCQ, os seguintes documentos:

- Ofício de confirmação de participação assinado pelo responsável legal da equipe, em resposta a Carta Convite enviada pela CBV;
- Ficha Cadastral (modelo oficial da CBV) de sua equipe, com todos os dados cadastrais devidamente preenchidos;
- Procuração emitida pelo Presidente do clube outorgando poderes de representação ao Supervisor da equipe junto à CBV para assinatura de documentos, participação em plenárias, subscrição de documentos ou para firmar compromissos pelo clube etc., com firma reconhecida, ou assinada com certificado digital, preferencialmente via Gov.br.
- Certidão Negativa de Débito da Federação do estado onde o clube participou da competição na última temporada, atestando não possuir débitos com a respectiva federação;
- Declaração de Regularidade Financeira e de Filiação junto ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC;
- Declaração de Regularidade Financeira da temporada anterior, conforme os termos do presente Regulamento (para equipes remanescentes da SL B 25/26);
- Efetuar o pagamento da taxa de inscrição na competição até a data prevista na carta convite enviada pela CBV, bem como a taxa de licença para alteração de sede, se for o caso;

- AVCB - Auto de vistoria do Corpo de Bombeiro dos ginásios indicados na ficha cadastral.

Art. 48 – Se necessário, a CBV poderá solicitar outros documentos, que devem ser entregues conforme cronograma e prazos definidos para tal.

Art. 49 – Cópias dos documentos serão aceitas por e-mail, desde que enviadas em uma única mensagem, com todos os arquivos anexados de forma individual e nomeados corretamente. Posteriormente, cada clube deve enviar os documentos originais à CBV aos cuidados da Unidade Competições Quadra.

Art. 50 – Para se inscrever e participar da Superliga B 2026/2027, nos naipes masculino e feminino, a equipe deverá ser filiada à Federação de seu Estado, ser filiada ao Comitê Brasileiro de Clubes e estar em dia com os compromissos financeiros assumidos com a federação local, CBV, CSV e FIVB, além de pagar uma taxa de inscrição no valor de R$ 6.000,00**.**

Art. 51 – Se ocorrer desfiliação tanto da federação local quanto do CBC após a inscrição, o clube inscrito terá sua participação automaticamente cancelada e ficará impedido de competir no ano seguinte em caso de uma nova filiação.

Art. 52 – O clube inscrito na Superliga B 2026/2027 no naipe masculino e feminino, independentemente da razão social e CNPJ, que se inscrever, e posteriormente cancelar sua participação não terá o valor da inscrição reembolsado**,** e disputará a Superliga C 2027.

Art. 53 – Se uma equipe desistir, abandonar, for excluída ou eliminada pela Justiça Desportiva ou Tribunais Arbitrais do Esporte, após a publicação da tabela, a equipe será automaticamente suspensa por 3 (três) anos de qualquer outra competição organizada pela CBV.

Art. 54 – Caso haja desistência de uma das equipes após publicação da tabela oficial de jogos em nota oficial, a competição será disputada com a quantidade de equipes confirmadas, a equipe que desistir será suspensa de todas as competições organizada pela CBV por 3 (três) anos.

Art. 55 – As equipes habilitadas para o processo de inscrição na Superliga B 2026/2027, nos naipes masculino e feminino, aceitam por livre manifestação de vontade este regulamento, e deverão seguir o cronograma de datas e prazos conforme descritos abaixo:

§1º – Antes do início da temporada 2026/2027:

a) A data limite para inserir no sistema de competição da CBV os atletas regularizados da sua equipe, que **deve conter no mínimo 12 (doze) e no máximo 22 (vinte e dois),** é até **30 de novembro de 2026 – segunda-feira, e somente será aprovada caso sejam cumpridos os requisitos dispostos nos artigos 57, 58, 59 e 60 abaixo. A participação da equipe na Superliga B será automaticamente cancelada, caso não sejam cumpridos tais requisitos.**

§2º – Após a primeira rodada da equipe na competição:

a) A data limite para completar ou alterar a relação nominal no sistema da competição da CBV, com o **limite máximo de 22 (vinte e dois) atletas será até 26 de janeiro de 2027 – terça-feira.**

§3º – Transferência entre clubes:

a) **A transferência de atletas nacionais e estrangeiros entre as equipes da Superliga B no naipe masculino e feminino 2026/2027**, independentemente de o atleta ter sido relacionado em súmula de jogo oficial da competição, **deverá ser feita até o final do último dia útil anterior ao início da 6ª rodada do turno, considerado para fins de dia útil o calendário da Cidade do Rio de Janeiro, RJ, local em que se encontra a administração da CBV.**

b) Um atleta inscrito ou que tenha jogado por um clube na **Superliga A 2026/2027, nos naipes masculino e feminino,** pode transferir-se para atuar por outro clube na **Superliga B 2026/2027, nos naipes masculino e feminino**. No entanto, ele não poderá voltar a jogar na **Superliga A 2026/2027, nos naipes masculino e feminino.** Da mesma forma, um atleta inscrito ou que tenha jogado por um clube na **Superliga B 2026/2027 no naipe masculino e feminino** pode transferir-se para atuar por outro

clube na **Superliga A, nos naipes masculino e feminino 2026/2027**, mas não poderá retornar para jogar na **Superliga B 2026/2027, nos naipes masculino e feminino.**

Art. 56 – A **numeração no uniforme de jogo** dos atletas deve ser a mesma da primeira relação nominal inscrita no site da CBV. Alterações na numeração só serão permitidas se o atleta não tiver sido relacionado em nenhuma súmula de jogo.

Art. 57 – Os clubes classificados na Superliga C 2026 e os que permaneceram na Superliga B da temporada anterior, nos naipes masculino e feminino, devem incluir obrigatoriamente na relação nominal **pelo menos dois (2) jogadores SUB 21 (20 anos, nascidos a partir de janeiro de 2006).**

Art. 58 – A equipe que descumprir esta obrigatoriedade, será objeto de notícia de infração e encaminhada ao STJD para adoção das medidas cabíveis e a aplicação de eventuais penalidades.

CAPÍTULO 9: REGISTRO, INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 59 – A condição de jogo de atleta somente será concedida se estiver com a situação regular no sistema de registro da CBV **(consultar normativa do registro no RGC)** e seu nome constar na relação nominal de inscrição na competição pelo clube que irá disputar. **Além disso, o clube deverá entregar os documentos exigidos para validar a condição de jogo, até o prazo estipulado neste Regulamento.**

Art. 60 – A conferência de regularização de atletas **ocorrerá todas as quartas-feiras até as 18h.** Caso não haja expediente na CBV nesses dias, a conferência será realizada no próximo dia útil.

Art. 61 – O prazo limite para regularizar os atletas em relação nominal é até **26 de janeiro de 2027 - terça-feira.**

Art. 62 – A Condição de Jogo de atletas e membros da comissão técnica para atuação na competição está condicionada à apresentação dos documentos descritos abaixo:

Documentação dos atletas nacionais ou estrangeiros

Art. 63 – Apresentar ao delegado técnico da partida, no prazo de até 60 (sessenta) minutos antes do horário de cada jogo, a versão original ou cópia autenticada da carteira de registro da CBV ou documento de identidade, que pode ser passaporte ou qualquer documento com foto emitida por órgãos oficiais do País. Cópias não autenticadas desses documentos não serão aceitas pela CBV e pelo Delegado Técnico. Esse documento deve ser apresentado todos os jogos.

Art. 64 – Inserir no sistema de competição a versão original (formulário m-3 – original – padrão da CBV) assinado e carimbado pelo médico com o número do CRM e assinado pelo atleta ou com assinatura eletrônica válida e verificável.

Art. 65 – Inserir no sistema de competição a versão original do Termo de Ciência, Compromisso Ético e Cessão de Direitos de Imagem (Original – Padrão da CBV) assinado digitalmente pelo atleta.

Art. 66 – Enviar o resultado da testagem do gene SRY para atletas da Categoria Feminina ao profissional médico da CBV responsável, integrante do Conselho de Saúde da Confederação, direcionado ao e-mail resultados.testesry@volei.org.br, na forma da Política sobre a Elegibilidade de Atletas para as Competições da Categoria Feminina no Voleibol e o Comunicado enviado aos Clubes.

§1º – O profissional médico da CBV responsável, integrante do Conselho de Saúde da Confederação, emitirá certificado interno que deverá conter apenas limitado a um a indicação dos status (i) “elegível para a categoria feminina”; (ii) “elegível para a categoria masculina; (iii) análise complementar necessária”; ou (iv) não comprovada a elegibilidade para a categoria solicitada e, em seguida, encaminhará o certificado à Unidade Técnica responsável pela inscrição na competição, em até 48 (quarenta e oito) horas.

§2º – A Unidade Técnica receberá somente o status necessário à concessão ou não da inscrição na categoria feminina, sem acesso ao resultado SRY, diagnóstico, histórico clínico, identidade de gênero ou documentos médicos complementares.

Membros da comissão técnica

Art. 67 – Apresentar ao delegado técnico da partida, no prazo de até 60 (sessenta) minutos antes do horário de cada jogo, a versão original ou cópia autenticada da carteira de registro da CBV ou documento de identidade, que pode ser passaporte ou qualquer documento com foto emitida por órgãos oficiais do País. Cópias não autenticadas desses documentos não serão aceitas pela CBV e pelo Delegado Técnico. Esse documento deve ser apresentado todos os jogos.

Art. 68 – Inserir no sistema de competição a versão original do Termo de Ciência, Compromisso Ético e Cessão de Direitos de Imagem (Original – Padrão da CBV) assinado digitalmente pelo profissional.

Art. 69 – É regular o atleta que conste inserido no sistema de registro da CBV, seu nome publicado em nota oficial e esteja com sua inscrição em definitivo ou em cessão temporária válida pelo clube o qual irá atuar na competição. No caso de atleta estrangeiro, a inscrição somente poderá ser definitiva, não sendo permitida cessão temporária.

Art. 70 – Cada equipe poderá solicitar a regularização de atletas, via federação, no sistema de registro da CBV, em qualquer dia da semana, até a data limite estabelecida no cronograma de datas deste regulamento. No entanto, a atualização das relações nominais com a condição de jogo do atleta, somente será disponibilizada para atuação e participação nos jogos todas as quartas-feiras até as 18h de cada semana.

Art. 71 – O registro na CBV, de um atleta por uma Associação filiada a uma Federação Estadual, será analisado e poderá ser concedido em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação realizada por intermédio do sistema de registros, desde que a federação requerente tenha cumprido todos os pré-requisitos estabelecidos neste normativo. Caso seja constatada alguma inconsistência documental pelo Departamento de Registros da CBV, a federação solicitante será notificada a regularizar a pendência, após a CBV reexaminará a solicitação em até 5 (cinco) dias. Os prazos descritos aqui também se aplicam para os registros de membros de comissão técnica.

Art. 72 – Não obstante aos prazos descritos no CAPÍTULO 8 – INSCRIÇÃO E PRAZO deste regulamento, as solicitações de registro visando a participação de atletas e membro de

comissão técnica na Superliga B, no naipe masculino e feminino deverão ser considerados com prazo de antecedência fixado e definido em Norma de Registro da CBV publicado em nota oficial nº 134 / 2024 e contido em anexo no Regulamento Geral das Competições.

CAPÍTULO 10: ATLETAS ESTRANGEIROS

Art. 73 – Cada equipe poderá inserir no sistema de competição da CBV a lista nominal, que deve incluir no mínimo 12 (doze) atletas e no máximo 22 (vinte e dois) atletas, sendo permitido até 3 (três) atletas estrangeiros para o masculino e feminino.

Art. 74 – Um atleta estrangeiro pode ser substituído por outro atleta estrangeiro ou nacional, independentemente do motivo, até a data especificada no cronograma de substituições para a competição

Art. 75 – A condição de jogo de atleta estrangeiro somente será concedida se estiver com a situação regular no sistema de registro da CBV, publicado em nota oficial e seu nome constando na relação nominal de inscrição na competição.

CAPÍTULO 11: ELEGIBILIDADE DE ATLETAS PARA A CATEGORIA FEMININA

Art. 76 – Os critérios quanto à elegibilidade, inscrição e condição de jogo de atletas para a categoria feminina estão descritos na Política sobre a Elegibilidade de Atletas para as Competições da Categoria Feminina no Voleibol (“Política de Elegibilidade”), constante do site da CBV no seguinte link: https://governanca.cbv.com.br/atletas/normas-e-registros.

Art. 77 – Caso a CBV constate, a qualquer tempo, inclusive após o encerramento da competição, por apuração própria ou em decorrência de denúncia apresentada por equipe participante ou outra parte legitimada, que uma equipe inscreveu atleta inelegível nos termos da Política de Elegibilidade vigente, a equipe responsável pela inscrição será declarada perdedora, pelo placar de 3 x 0 (25x00, 25x00, 25x00), de todas as partidas em que a atleta tenha efetivamente atuado em quadra, para fins de classificação, sem prejuízo do encaminhamento do caso à Justiça Desportiva.

CAPÍTULO 12: PREMIAÇÃO E CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

Art. 78 – Serão oferecidos **1 (um) troféu e 30 (trinta) medalhas de posse definitiva, a cada equipe classificada em 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugar.**

Art. 79 – A cerimônia de premiação acontecerá após a disputa do jogo final da competição, no ginásio onde for realizada a partida.

Art. 80 – Não será permitido crianças no pódio.

CAPÍTULO 13: DA INFRAESTRUTURA

Pisos

Art. 81 – Sem prejuízo das obrigações constantes no RGC, todos os clubes devem providenciar um piso sintético de jogo conforme descrito abaixo:

- O piso no ginásio de jogo para semifinal e final da Superliga B, com ou sem televisão, deverá ser piso sintético – tipo Taraflex – Gerflor – Mondo ou similar na cor verde e laranja ou azul e amarelo.
- O custo da montagem, desmontagem (incluindo as fitas demarcatórias) e transporte logístico será de responsabilidade de cada clube mandante.

Art. 82 – Será de responsabilidade de cada clube manter o piso nas condições acordadas em contrato de comodato. O não cumprimento acarretará multa ou reposição integral do material.

Art. 83 – A CBV disponibilizará pisos oficiais (caso tenha disponibilidade) de sua propriedade somente para os clubes que não os possuírem, mediante acordo de aluguel definido pela CBV.

Capacidades dos ginásios

Art. 84 – As equipes participantes devem observar a capacidade mínima abaixo elencada para os ginásios em que serão realizados os jogos, de acordo com as fases da competição:

Superliga - Série B naipe feminino

Fases	Capacidade
Fase Classificatória	mínimo de 300 (trezentas) pessoas sentadas
Fase Quartas-de-Final	mínimo de 500 (seiscentas) pessoas sentadas
Fase Semifinal:	mínimo de 500 (seiscentas) pessoas sentadas
Jogos Finais:	mínimo de 800 (oitocentas), pessoas sentadas

Superliga – Série B naipe masculino

Fases	Capacidade
Fase Classificatória	mínimo de 300 (trezentas) pessoas sentadas
Fase Quartas-de-Final	mínimo de 500 (seiscentas) pessoas sentadas
Fase Semifinal:	mínimo de 1000 (mil) pessoas sentadas
Jogos Finais:	mínimo de 1000 (mil), pessoas sentadas

Parágrafo Único – Com relação à capacidade mínima de assentos disponíveis para o público nos ginásios das fases semifinal e final da competição do naipe masculino, essa exigência será reavaliada, em caráter excepcional, para a equipe Araucária Vôlei, caso a equipe atinja tais fases da competição, tendo em vista que foi identificado que a equipe enfrenta dificuldades recorrentes para cumprir este item do regulamento. Essa questão restou acertada em comum acordo entre todas as equipes participantes da competição. A despeito disso, ficou estabelecido que o Araucária Vôlei envidará o máximo esforço para atender a essa exigência.

Bola

Art. 85 – A bola oficial a ser utilizada em todos os jogos será definida e comunicada a todos os clubes pela CBV. Nesta competição será utilizada a bola Mikasa V200W.

CAPÍTULO 14: JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 86 – As equipes participantes, seus atletas, seus membros de comissões técnicas, seus dirigentes, diretores e demais integrantes reconhecem que as infrações e ocorrências cometidas no transcorrer da competição serão objeto de notícia de infração ao STJD e serão processadas e julgadas na forma estabelecida pelo CBJD e legislação vigente, com base nas súmulas dos jogos, nos relatórios dos delegados da CBV e dos árbitros.

Art. 87 – Serão aplicadas as medidas disciplinares às equipes, atletas, membros das comissões técnicas, dirigentes, diretores, supervisores, árbitros, juízes de linha, apontadores, delegados e todos os demais entes submetidos ao CBJD, na forma da legislação vigente.

Art. 88 – Os julgamentos realizados pela Justiça Desportiva assegurarão o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, conforme previsto na legislação vigente e no CBJD.

Art. 89 – A equipe participante está obrigada a se submeter ao sistema de disputa proposto neste regulamento, desistindo e renunciando de qualquer ação junto ao Poder Judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação geral.

Art. 90 – A equipe participante responderá, obrigatoriamente, pelos prejuízos financeiros que causar aos seus adversários, à CBV ou a qualquer dos responsáveis pela promoção da competição.

Art. 91 – Em cumprimento ao artigo 10 deste Regulamento, os clubes que confirmarem suas inscrições são obrigados a disputar a competição até o seu final, sob pena de, na hipótese de descumprimento, serem automaticamente suspensos por, no mínimo, 1 (um) ano de todas as competições do Calendário Oficial da CBV. Além disso, a infração será encaminhada à Justiça Desportiva, que poderá aplicar outras punições previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, além das demais sanções legais. Após o cumprimento da suspensão automática, a equipe somente poderá retornar a competir na Superliga C – e desde que esteja em conformidade com as normas de sua federação de origem, inclusive com relação aos critérios de classificação –, ou na competição equivalente à última divisão do campeonato brasileiro, caso haja competição de divisão inferior à Superliga C.

Art. 92 – Em cumprimento ao artigo 9 deste Regulamento, os clubes e atletas participantes deverão respeitar, cumprir e fazer cumprir as decisões administrativas da CBV, dos árbitros, da Justiça Desportiva e do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem, CBMA, com sede no Rio de Janeiro, e de outros Tribunais Arbitrais do Esporte. Em caso de descumprimento, poderá ser aplicada suspensão automática, por parte da CBV, que terá duração mínima de 1 (uma) temporada das competições do Calendário Oficial da CBV. Após o cumprimento da suspensão automática, a equipe somente poderá retornar a competir na Superliga C – e desde

que esteja em conformidade com as normas de sua federação de origem, inclusive com relação aos critérios de classificação –, ou na competição equivalente à última divisão do campeonato brasileiro, caso haja competição de divisão inferior à Superliga C.

Art. 93 – Os valores de taxas e custas da Justiça Desportiva estão dispostos no sítio eletrônico da CBV.

CAPÍTULO 15: MEDIDAS ADMINISTRATIVAS AUTOMÁTICAS

Art. 94 – As medidas administrativas automáticas serão aplicadas em consonância com os fatos ocorridos antes, durante e depois da realização de cada jogo.

Art. 95 – Levar-se-á em conta, rigorosamente, o que foi descrito na súmula e no(s) relatório(s) do(s) árbitro(s), do(s) delegado(s) e observador(es), técnico(s) e todos os meios legais e legítimos para provar os fatos relatados e publicados através de notas oficiais.

Art. 96 – Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente da Superliga B, o atleta e/ou membro de Comissão Técnica advertido por infração de natureza disciplinar a cada série de 03 (três) cartões vermelhos, sequenciais ou não.

Art. 97 – O cartão vermelho aplicado pelo árbitro será considerado, mesmo se o atleta vier a ser expulso ou desqualificado na mesma partida.

Art. 98 – O atleta e/ou membro de Comissão Técnica desqualificado do jogo fica automaticamente impedido de participar da partida oficial subsequente, salvo se vier a ser julgado pela Justiça Desportiva antes da partida subsequente, caso em que ficará sujeito, apenas, ao cumprimento da decisão.

Art. 99 – Atletas ou membro de comissão técnica e dirigentes que estiverem cumprindo suspensão não poderão permanecer na área de jogo (atrás das placas de publicidade, área de filmagem, estatística dos clubes e banco de reservas) durante a partida.

Art. 100 – Toda e qualquer suspensão será cumprida na competição em que se aplicou a infração. Quando a mesma não puder ser cumprida na competição vigente, será executada na próxima competição que vier a participar.

Art. 101 – Quando o atleta punido com suspensão se transferir para outra associação, terá de cumprir a penalidade pendente.

Art. 102 – Nos casos omissos neste regulamento, serão aplicadas as punições de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO 16: DAS OBRIGAÇÕES PERANTE O CBC

Art. 103 – Para as equipes habilitadas na Superliga B, nos naipes masculino e feminino, é obrigatória a integração ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, seja diretamente ou por associação esportiva em a qual mantenha acordo ou esteja coligada para a disputa da competição.

Art. 104 – O CBC somente apoiará a Superliga B com passagens aéreas para atletas, técnicos, árbitros e coordenadores técnicos caso 100% (cem por cento) dos Clubes participantes elegíveis estejam integrados ao Programa de Formação de Atletas do CBC (Vinculados ou Filiados).

Art. 105 – O CBC somente apoiará com passagens aéreas as equipes participantes que cumprirem os prazos estabelecidos pelo CBC, em conformidade com as datas das solicitações pela plataforma “Comitê Digital”.

Art. 106 – A competição deverá ter ampla divulgação da imagem e da marca do CBC seguindo as regras do Manual de Uso e Aplicação do Selo de Formação do CBC, sendo obrigatório o uso do Selo de Formação nos uniformes de todas as equipes participantes durante a competição, inclusive na Solenidade de Premiação e nas entrevistas para a imprensa, sendo passível de sanções previstas pelo CBC caso esse artigo venha a ser descumprido.

Art. 107 – Todas as entidades beneficiadas pela realização da Superliga B, embora não recebam os benefícios diretos das passagens aéreas do CBC, deverão conter obrigatoriamente o Selo de Formação nos uniformes dos atletas e comissão técnica, conforme versa o Manual de Uso e Aplicação do Selo de Formação DO CBC. O descumprimento desse regulamento, acarretará a suspensão dos benefícios da Confederação para a próxima competição;

Art. 108 – Durante a competição poderá ser aplicada, de forma opcional, o Selo de Formação do CBC conforme versa o Manual de Uso e Aplicação do Selo de Formação nos uniformes dos árbitros.

Art. 109 – É obrigatório aos clubes contratarem seguro para Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO) para todos os beneficiados com passagens aéreas, para os Clubes participantes, em relação aos seus atletas e integrantes de Comissão Técnica.

Art. 110 – Os Clubes mandantes deverão elaborar o Relatório de Cumprimento do Objeto da competição na plataforma do CBC, na forma do Regulamento dos Campeonatos Brasileiros Interclubes – RCBI.

Art. 111 – Os Clubes mandantes poderão promover ações de participação interativa das Mascotes do CBC em todas as Competições, já que atualmente é condição obrigatória para que os Clubes possam receber bonificações no eixo de materiais e equipamentos esportivos do programa de formação de atletas do CBC seguindo as diretrizes da Resolução da Diretoria nº 020-B/2024, de 24 de junho de 2024.

Art. 112 – Os presentes Campeonatos subsidiarão os Rankings de Clubes por Esporte e por Gênero do CBC, e consequentemente o Quadro Geral de Medalhas – QGM do CBC, principal indicador meritocrático do Programa de Formação de Atletas para recebimento de recursos, desde que participem no mínimo 10 (dez) Clubes na condição de Vinculados ou Filiados ao CBC.

Art. 113 – Prever o impedimento de participação em toda e qualquer competição para o Clube ou atleta que não pagar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da Notificação, os valores referentes a eventuais multas de passagens aéreas, em razão de atrasos, no-show, remarcação de bilhetes, cancelamento de voo, dentre outros, geradas por integrante(s) da delegação do Clube participante do CBI® com os benefícios do CBC, até que haja a respectiva quitação.

CAPÍTULO 17: DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 114 – A CBV expedirá instruções complementares ao cumprimento deste regulamento técnico da Superliga B no naipe masculino e feminino, através do Regulamento Geral das Competições, Notas oficiais e Diretrizes caso seja necessário.

Art. 115 – O clube mandante deve reservar para a torcida do clube visitante até 10% (dez por cento) da capacidade do ginásio ou arena esportiva em que mandar seus jogos, salvo acordo livremente pactuado entre o clube mandante e o clube visitante fixando outro percentual ou número de ingressos, o que deverá ser comunicado à UCQ da CBV 48h (quarenta e oito horas) antes da realização da partida.

Art. 116 – As datas estipuladas pela CBV podem sofrer alterações em decorrência de força maior, pandemia ou por razões excepcionais, mediante informação a ser encaminhada às equipes pela UCQ e publicada em Nota Oficial.

Art. 117 – Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Organização da Competição, através de comunicação formal às partes interessadas que, em caso de dúvida de interpretação deste regulamento ou do regulamento geral das competições, poderão formalizar consulta.